
Assunto: Estrutura do Jornal Oficial
– Adaptação na sequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa

Jornal Oficial, série L

L I Actos legislativos

a) Regulamentos

b) Directivas

c) Decisões

d) Orçamentos

L II Actos não legislativos

- a) Acordos internacionais
- b) Regulamentos¹
- c) Directivas²
- d) Decisões³
- e) Recomendações
- f) Orientações
- g) Regulamentos internos e de processo
- h) Actos adoptados por instâncias criadas por acordos internacionais
- i) Acordos interinstitucionais

-
- ¹ p.m. A publicação seguirá a sequência *infra*:
- Regulamento do Parlamento Europeu
 - Regulamento do Conselho baseado directamente nos Tratados
 - Regulamento "de execução" do Conselho
 - Regulamento da Comissão baseado directamente nos Tratados
 - Regulamento "delegado" da Comissão
 - Regulamento "de execução" da Comissão
 - Regulamento do Banco Central Europeu
- ² p.m. A publicação seguirá a sequência *infra*:
- Directiva do Conselho baseada directamente nos Tratados
 - Directiva "de execução" do Conselho
 - Directiva da Comissão baseada directamente nos Tratados
 - Directiva "delegada" da Comissão
 - Directiva "de execução" da Comissão
- ³ p.m. A publicação seguirá a sequência *infra*:
- Decisão do Parlamento Europeu
 - Decisão do Conselho Europeu
 - Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho
 - Decisão do Conselho baseada directamente nos Tratados
 - Decisão "de execução" do Conselho
 - Decisão da Comissão baseada directamente nos Tratados
 - Decisão "delegada" da Comissão
 - Decisão "de execução" da Comissão
 - Decisão do Banco Central Europeu

L III Outros actos

a) Espaço Económico Europeu

L IV Actos adoptados, antes de 1 de Dezembro de 2009, nos termos do Tratado CE, do Tratado UE e do Tratado Euratom¹

¹ Esta rubrica manter-se-á provisoriamente a fim de publicar os actos adoptados, antes de 1 de Dezembro de 2009, nos termos dos antigos Tratados.

Jornal Oficial, série C (Rubricas 5 a 9)

C I Resoluções, recomendações e pareceres

- a) Resoluções
- b) Recomendações
- c) Pareceres¹

C II Comunicações

- a) Acordos interinstitucionais
- b) Declarações comuns
- c) Comunicações oriundas das instituições, órgãos e organismos da União Europeia
 - Parlamento Europeu
 - Conselho Europeu
 - Conselho
 - Comissão Europeia
 - Tribunal de Justiça da União Europeia
 - Banco Central Europeu
 - Tribunal de Contas
 - Comité Económico e Social Europeu
 - Comité das Regiões
 - Organismos da União Europeia

¹ Pareceres não obrigatórios.

C III Actos preparatórios¹

- a) Iniciativas dos Estados-Membros
- b) Parlamento Europeu
- c) Conselho
- d) Comissão Europeia
- e) Tribunal de Justiça da União Europeia
- f) Banco Central Europeu
 - (– pareceres)²
 - (– recomendações)¹
- g) Tribunal de Contas
- h) Alto/a-Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança
- i) Comité Económico e Social Europeu
- j) Comité das Regiões
- k) Banco Europeu de Investimento
- l) Organismos da União Europeia

¹ Propostas, recomendações, iniciativas, pareceres obrigatórios e outros actos preparatórios.

² Não figurará no índice (indica a sequência no JO).

C IV Informações

- a) Informações oriundas das instituições, órgãos e organismos da União Europeia
 - Parlamento Europeu
 - Conselho Europeu
 - Conselho
 - Comissão Europeia
 - Tribunal de Justiça da União Europeia
 - Banco Central Europeu
 - Tribunal de Contas
 - Comité Económico e Social Europeu
 - Comité das Regiões
 - Organismos da União Europeia
- b) Informações oriundas dos Estados-Membros
- c) Informações relativas ao Espaço Económico Europeu
 - (– oriundas das instituições)¹
 - (– oriundas dos Estados-Membros)¹
- d) Informações oriundas de Estados terceiros

¹ Não figurará no índice (indica a sequência no JO).

C V Avisos

- a) Procedimentos administrativos
 - b) Procedimentos jurisdicionais
 - c) Procedimentos relativos à execução da política comercial comum
 - d) Procedimentos relativos à execução da política de concorrência
 - e) Outros actos
-